



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

EDITAL DE SELEÇÃO 004/2021 PROCESSO Nº 175/2021

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO estabelece e divulga as normas para o Edital de Apoio a 13 (treze) microprojetos culturais ligadas às diversas áreas culturais do Município, em atendimento a Lei Federal 14.017/2020 e respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1 - OBJETO E OBJETIVO

1.1- Seleção de 13 (treze) microprojetos culturais ligadas às diversas áreas culturais do Município, para alcance dos objetivos:

1.1.1- estimular a criação e participação do produtor e criador no desenvolvimento da arte e da cultura,

1.1.2 promover a cidadania cultural e valorizar a cultura e a arte local;

1.2- A atividade cultural a ser apresentada pelos proponentes deve ser previamente aprovada pela Secretaria de Cultura.

2 - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Edital:

2.1.1. Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Sacramento, com atuação de atividades artísticas ou culturais comprovada pelo menos nos últimos 2 anos.

2.1.2. Os microprojetos inscritos deverão ter classificação etária livre, caso sejam apresentados ao público.

2.1.3- Caso os microprojetos sejam voltados ao público, devem, preferencialmente, ser efetuado via redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1 - É vedada a participação de candidatos que:

3.1.1- estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

3.1.2- sejam ou possuam, dentre os seus, dirigentes ou representantes:

3.1.2.1- membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

3.1.2.2- agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;

3.1.2.3- servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes executivos;

3.1.2.4- ser titular de benefício previdenciário, ou beneficiário de seguro desemprego;

3.1.2.5- sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3- É vedada a inscrição de iniciativas cujas atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

3.1.4- As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

3.1.5- Deverão ser observadas as vedações previstas na Lei nº 1.758, de 06 de novembro de 2020.

3.2- Os participantes devem realizar inscrição em apenas um Edital de Seleção pertinentes a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

3.2.1- Caso realize a inscrição em dois ou mais editais, será considerada apenas a primeira inscrição, as demais serão desconsideradas sem a abertura do envelope.

3.2.2 - Não serão aceitas duas ou mais inscrições pelo mesmo proponente, no mesmo Edital, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

4 - Comissão de Habilitação e Seleção

4.1 - O processo de habilitação e seleção de 13 (treze) microprojetos culturais ligadas às diversas áreas culturais do Município, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada pelo Prefeito Municipal.

4.2 Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação de Projetos.

5 – PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do recurso é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) que será dividido em 13 projetos selecionados com valores individuais de R\$ 3.000,00 (treze mil reais).

5.2- Os recursos previstos para realização do prêmio são assegurados pela Lei 1.695/2019 na dotação: 02.10.13.392.0043.2.004.3.3.90.31.00 – *Ficha 882 – Fonte 262*; 02.10.13.392.0043.2.004.3.3.90.39.00 – *Ficha 883 – Fonte 262*.

5.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

5.4- Não havendo números de selecionados suficientes para concorrer a premiação mencionada no **item 5.1** de 13 (treze) vencedores, o valor total restante poderá ser dividido com os participantes vencedores

5.5- O valor será pago em conta bancária de acordo com a regulamentação da Lei Federal 14.017/2020, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6. O recurso não será depositado em conta bancária de terceiros.

5.7. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.8. O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor recebido, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

6 -INSCRIÇÃO

6.1- A inscrição será gratuita, deverá estar em um envelope lacrado e ser protocolada Arquivo Público Municipal de Sacramento "Cônego Hermógenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Casimiro de Araújo Bruonswik" situado na praça Cônego Hermógenes, 71, Centro, entre os dias 15 e 29 de outubro de 2021, das 8 às 11 horas, das 12 às 15 horas ,com os seguintes dizeres:

Inscrição no Edital de Seleção 004/2021

Nome do Candidato:

6.2 – Não serão aceitas inscrições em data posterior a mencionada no item 6.1.

6.3-Para inscrição, o candidato deverá protocolar na Prefeitura apenas 01 (um) envelope, contendo os seguintes **DOCUMENTOS**:

6.3.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

6.3.2- Cópia do CPF e do RG do proponente;

6.3.3- Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

6.3.4- Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (AnexoII);

6.3.5- Termo de Compromisso (Anexo III);

6.3.6- Autodeclaração cultural e artística (Anexo IV);

6.3.7- Comprovação artística e cultural, cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) proponente tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

6.3.9- Declaração de não-impedimento (Anexo V);

6.3.10- Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (Anexo VI);

6.3.11- Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à Fazenda Municipal, obtida no endereço eletrônico: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-210/contribuinte/rel_cndeconomico.faces



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

6.3.12- Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à Fazenda Estadual, obtida no endereço eletrônico:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

6.3.13- Certidão de situação do contribuinte quanto aos débitos junto à União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

6.3.14- Certidão Negativa de Débito Trabalhista; obtida no endereço eletrônico:

<https://www.tst.jus.br/certidao>

6.4- A inscrição não garante ao proponente a sua seleção ou a obrigação de receber o valor da premiação.

7 - Da Seleção

7.1- As Etapas de Habilitação e Seleção ocorrerão na mesma sessão.

7.1.2 - A Seleção das propostas ocorrerá com a avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos da Comprovação artística e cultural e do Anexo ! com o microprojeto de cada concorrente e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do trabalho desenvolvido	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural da iniciativa	0	5	8	12	15	40 Pontos
B	Justificativa do trabalho	0	5	8	12	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

	(importância social e artística do trabalho)						
C	Objetivos do trabalho (clareza do objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	10	14	15	30	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise da comprovação <i>artístico-culturais apresentadas</i>)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	6	10	16	20	
4	Contrapartida Social (alcance social do projeto)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 Pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

7.1.3 – Após a fase de Seleção, ocorrerá a fase de Habilitação.

7.1.4- Somente serão Habilitados:

- a) candidatos cuja documentação obrigatória tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências do Item 6 deste Edital;
- b) candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que atue em Sacramento, tal como estabelecido no subitem 2.1 do Edital;
- c) candidatos que não se enquadrem nos impedimentos estabelecidos pelo Item 3 do Edital;
- d) propostas inscritas dentro do período estabelecido no Edital;

7.2- Todas as inscrições selecionadas e habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.3- Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidato que descumprir os preceitos previstos no edital.

7.4- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação no CRITÉRIO I. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

7.5 - O resultado final da Classificação será registrado em ata e divulgado pelo município, fazendo constar na publicação: Nome do candidato; Nota obtida na avaliação.

7.6- O resultado do Edital será publicado nas páginas oficiais da prefeitura de Sacramento.

7.7- Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Habilitação e Seleção.

7.8- A homologação do resultado final do Edital será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Sacramento, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

8- Dos Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

8.1- Das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação pelos demais participantes.

8.2 -O recurso deverá ser protocolado Arquivo Público Municipal de Sacramento "Cônego Hermógenes Casimiro de Araújo Bruonswik" situado na praça Cônego Hermógenes, 71, Centro.

8.2.1- Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios serão disponibilizados mediante solicitação e agendamento pelo email: leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br

8.3 -Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliação de Projetos e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Cultura.

8.4 - É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.5- A decisão dos recursos será publicada na página oficial da Prefeitura.

9- DO ACOMPANHAMENTO

9.1- Apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses após o recebimento do recurso, relatório contendo o detalhamento das ações realizadas com o valor recebido, conforme Anexo VII. Fica vedado que os valores recebidos sejam destinados à compra de bebida alcóolica, cigarros e similares.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

10.2 - As peças promocionais relacionadas aos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.3 - O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.4- As inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.5- O Município de Sacramento reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

10.6- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal.

10.7- O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Sacramento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8- Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.9- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria de Cultura sua destinação.

10.10- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

10.11- A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital pelos vencedores, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio.

10.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

10.13 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço de e-mail: leialdirblanc@sacramento.mg.gov.br

10.14- Integram este edital os anexos:

- a-** Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b-** Declaração de Residência (Anexo II);
- c-** Termo de Compromisso (Anexo III)
- d-** Autodeclaração Cultural e Artística (Anexo IV)
- e-** Declaração de não-impedimento (Anexo V);
- f-** Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (Anexo VI);
- g-** Modelo de Relatório das Atividades (Anexo VII);
- h-** Termo de Contrato (Anexo VIII).

Sacramento, 13 de outubro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Souza Junior
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

1	Dados do(a) Proponente				
1.1	Nome:				
1.2	CPF:	1.3	RG:		
1.4	Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):				
1.5	E-mail:	1.6	Cel:		
2.0	Dados para Pagamento				
2.1	Banco:	2.2	Agência:	2.3	Conta Bancária:
3.0	Informações da Atividade de Contrapartida				
3.1	Título:			3.2	Tempo:
3.3	Tipo de atividade e descrição:				
3.4	Cronograma da atividade:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - ANEXO II

Eu _____
documento de identidade _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____
naturalidade _____ telefone/celular (DDD e nº) _____
e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado de Minas Gerais, na cidade de Sacramento há ____ anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021

(assinatura do/dadeclarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

TERMO DE COMPROMISSO -ANEXO III

Eu _____
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do/dadeclarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA - ANEXO IV

Eu, _____
DECLARO, para os devidos fins, que atuo na área _____, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do/dadeclarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO - ANEXO V

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, portador do CPF
nº _____; residente e domiciliado
_____ na
cidade de _____, Estado do Minas Gerais, declaro, sob os
rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal para participação do Edital.

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do/da declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO - ANEXO VI

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL _____ - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, declaro liberar para o Município de Sacramento, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet) ou em outros meios.

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do/dadeclarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES – ANEXO VII

(O presente anexo só deve ser preenchido pelo(a)s Proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CPF:	
RG:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Valor Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

Relatório das Atividades Executadas

Relatório da Utilização do Recurso recebido

Sacramento/MG, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do/da declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII)

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Wesley de Santi Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, e,

_____(Contratado), brasileiro,
_____(estado civil), _____(profissão), inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____,
residente e domiciliado

_____,
doravante denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no **EDITAL nº XXX/2021, Processo**
/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento apresentação de microprojeto cultural com o seguinte título/categoria: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A microprojeto cultural objeto deste Contrato deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

executada pelo Contratado, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a execução em conformidade com o projeto aprovado e com as exigências do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado;

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento Municipal, exercício de 2020, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Sacramento, através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

- I. Executar a apresentação de conteúdo artístico de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- II. Zelar pela boa e completa execução do projeto;
- III. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- V. Apresentar até a data estabelecida no edital o relatório das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

- VI.** Executar na data estabelecida pelo Município, as atividades pactuadas, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.
- VII.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- VIII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- IX.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
- X.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Cultura sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município de Sacramento, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- XI.** Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital. São obrigações da Contratante:
- I.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
 - II.** Efetuar o pagamento, na forma e condições ajustadas;
 - III.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
 - IV.** Orientar o (a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
 - V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
 - VI.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

VII. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

VIII. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

IX. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado ficará sujeito, no caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, a multas por atraso da execução e/ou devolução total ou parcial do valor recebido acrescido de multas pela inexecução parcial ou total do objeto contratado, apurados no devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento/MG, ____ de _____ de 2021.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____